



PROJETO DE LEI Nº 78 de 2007
AUTORIA: DEPUTADA ANAPÁULA CRUZ

EMENTA

DENOMINA OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE O CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE, LOCALIZADO NO CRATO/CE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autos nº 101
De 10/10/07
64
2007
J. L. S. S.

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

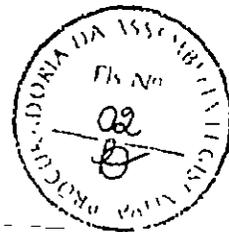
Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

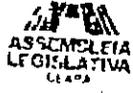
LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



**PROJETO DE LEI** 78/2007
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 13/04/07 Rec Por

Denomina Ossian de Alencar Araripe o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, localizado no Crato/CE.

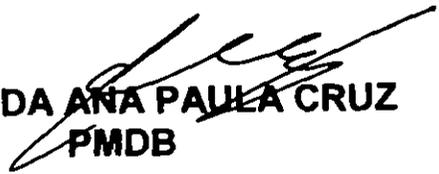
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
DECRETA:**

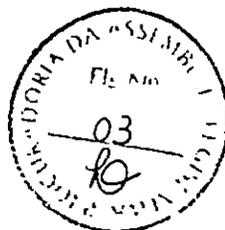
Art 1º Fica denominado Ossian de Alencar Araripe o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, localizado no município do Crato/CE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2007.


**DEPUTADA ANA PAULA CRUZ
PMDB**



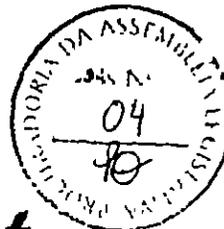
Justificativa

A presente iniciativa objetiva preservar a história política do Estado do Ceará, homenageando o Cidadão Cearense **Ossian de Alencar Araripe**, que honrou o povo do nosso Estado com sua atuação marcante na política exercendo mandatos de Deputado Federal com dignidade e honestidade

Trata-se de uma justa homenagem que faço em nome do povo cearense, consciente em deixar para as gerações futuras do Ceará, em especial atenção aos municípios da região do Cariri, a história deste cidadão, natural do município do Crato/Ce, que serviu à causa pública.

Diante destas, convoco o Parlamento Cearense a aprovar este Projeto de Lei, por ser justo e merecer nosso respeito e reconhecimento, como forma de preservar na memória política do nosso Estado.


DEPUTADA ANA PAULA CRUZ
PMDB



Norões Milfont

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES - AUTENTICAÇÕES
E RECONHECIMENTO DE FIRMA

REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALEZA - Rua Castro e Silva, 38 - Fone (85) 3226-4172 - Centro - Fortaleza - Ceará

Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont

Escritório

Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfont

Sabotando

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, sob o nº 244236 às folhas 116 do livro C291 do Registro de Óbito arquivado em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, consta que faleceu de QUEIMADURA DE TODA SUPERFÍCIE CORPORAL INCENDIO

OSBIAN DE ALENCAR ARARIPE

na data de 26 de março de 2007 às 03:30 horas em FORTALEZA, na(o) AV BEIRA MAR- MEIRELES do sexo MASCULINO com 63 ANOS de idade filho(a) de CICERO DE ALENCAR ARARIPE e de dona GUALTERINA LACERDA ARARIPE de profissão ADVOGADO e estado civil CASADO sendo natural de CRATO-CE Tendo atestado o óbito o(a) D- (a) JOAO PETROLA M JORGE JUNIOR GRM 8398 foi sepultado no cemitério XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações Registro feito aos 28 de março de 2007: O CORPO SERA CREMADO NO CREMATÓRIO JARDIM METROPOLITANO

O referido é verdade. Dou fé, Fortaleza 03 DE ABRIL DE 2007

Anna Paula Alves
Oficial do Registro Civil

RTI RIO NORÕES MILFONT
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA
C/ Rua Castro e Silva, 38 - Fone 3226-4172
Cep 81130-070
Av. Dr. Tomás de Norões Milfont



CARTÓRIO NORÕES MILFONT
Anna Paula Alves
Escritório Centralizado

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

08 ABR 2007 2007 08V 8 D
08 ABR 2007
CARTÓRIO NORÕES MILFONT - Oficial do Registro Civil
Rua Major Arcangelo, 1076
Fortaleza - Ceará - Brasil
Tabela - Angela Maria Araújo Maria Correia
Premiação: 1 Acácio Moreira Correia
Dorival V. Torres
M. Batista e Virna
Correia Melo
Danilo da Silva
Luis Assis
CARTÓRIO NORÕES MILFONT - Oficial do Registro Civil
Rua Major Arcangelo, 1076
Fortaleza - Ceará - Brasil
CNPJ 07.030.208/0001-00
Inscrição Estadual 15.000.000-00
Inscrição Municipal 10.000.000-00
CNPJ 07.030.208/0001-00
Inscrição Estadual 15.000.000-00
Inscrição Municipal 10.000.000-00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 2ª / LEGISLATURA / SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publicar-se e incluir-se em Pauta
 Incluir-se na Ordem do Dia em
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhar-se à Comissão
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em: 17, 04, 07 Presidente X Secretário

PUBLICADO
 Em 17 de 4 de 07
Juanovic

De acordo com art. 183
 Do R. Judicário encaminha-se a
 comissão: Constituição, Justiça
 e Delegacia
 Em _____

 F. 102/07

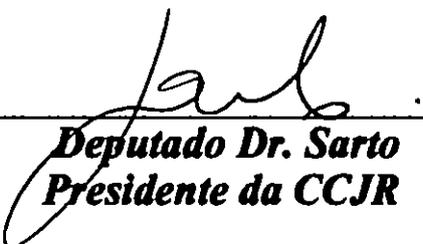


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 78/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 18/04/07



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR

Fortaleza, 24 de abril de 2007

Ofício n.º 26/2005-PROC.

Senhor Secretário

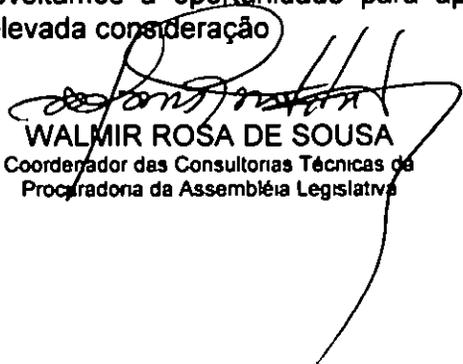
Tramita, nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 78/2007, de autoria do Exm.ª Sr.ª **DEPUTADA ANAPÁULA CRUZ**, denominando de **OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE**, o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – **HEMOCE**, localizado no Crato/Ce

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre o referido CENTRO

- 1 Se o CENTRO pertence ao Domínio Público Estadual,
- 2 Se a Unidade já foi oficialmente denominada,
- 3 Se a sua construção já foi concluída,
- 4 Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento e se está sendo realizada com recursos públicos próprios do Estado do Ceará, ou mediante Convênio, em caso positivo, se após sua conclusão, a Unidade integrará o patrimônio público do Estado

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração


WALMIR ROSA DE SOUSA
Coordenador das Consultorias Técnicas da
Procuradoria da Assembleia Legislativa

**EXMO. SR.
Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
DD. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.
NESTA CAPITAL.**

ANO

2007

Nº DE ORDÊM

05834/2007

TIPO DE PROCESSO

PROCESSO

DATA DO DOCUMENTO

24/04/2007

DATA DA ENTRADA

18/06/2007 09 52 56

INTERESSADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST DO CEARA

PROCEDÊNCIA

SEPLAG

DESCRIÇÃO

SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O CENTRO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO CEARA - HEMOCE, LOCALIZADO NO CRATO/CE

OBSERVAÇÕES

Ofício n.º 26/2005-PROC.

Senhor Secretário

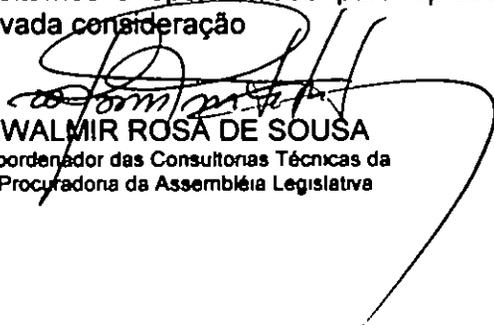
Tramita, nesta Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 78/2007, de autoria do Exm^a Sr^a **DEPUTADA ANAPÁULA CRUZ**, denominando de **OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE**, o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, localizado no Crato/Ce

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre o referido CENTRO

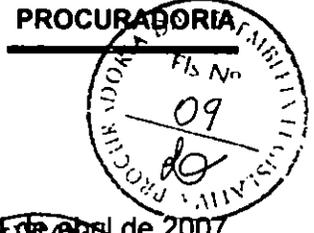
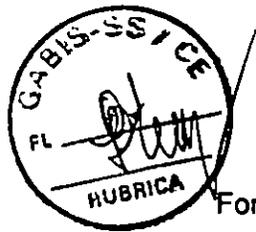
- 1 Se o CENTRO pertence ao Domínio Público Estadual,
- 2 Se a Unidade já foi oficialmente denominada,
- 3 Se a sua construção já foi concluída,
- 4 Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento e se está sendo realizada com recursos públicos próprios do Estado do Ceará, ou mediante Convênio, em caso positivo, se após sua conclusão, a Unidade integrará o patrimônio público do Estado

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração


WALMIR ROSA DE SOUSA
Coordenador das Consultorias Técnicas da
Procuradoria da Assembléia Legislativa

**EXMO. SR.
Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
DD. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.
NESTA CAPITAL.**



Fortaleza, 26 de abril de 2007




GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
Assinada em _____
Assinatura de _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAUDE



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO : :07124153-1 SPU

INTERESSADO **Assembléia Legislativo**

03 05 07



1- Ciente,

2- Encaminhe-se ao GTA -Grupo Técnico Administrativo para análise e pronunciamento do pleito

Raimundo José Arruda Bastos
Secretário Executivo



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Saúde do Ceará
Grupo de Assessoria Técnica
das Unidades de Referência -
GATUR

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO N.º 07124153/1

INTERESSADO: Assembléia Legislativa



GATUR em: 04/ 05/ 2007



1-Visto

2-Encaminhe-se ao **HEMOCE** o presente processo nº 07124153/1, Ofício nº 26/2007 – PROC para conhecimento dos questionamentos feito pela Procuradoria da Assembleia Legislativa referido o Projeto de Lei nº 78/2007, de autoria do Exmª Srª DEPUTADA ANA PAULA CRUZ, denominando de **OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE**, o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – **HEMOCE**, localizado no Crato/Ce

2- Solicitamos a V Sª pronúncia que tais informações nos sejam enviadas com urgência devida para posteriormente as devidas providências

Kalinka Breckenfeld
Kalinka Breckenfeld
GATUR-SESA

Ilma Srª.

Drª LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS
DIRETORA GERAL DO HEMOCE
NESTA CAPITAL



OF. Nº 017/07

CRATO, 08 DE MAIO DE 2007

DO: HEMOCENTRO REGIONAL DE CRATO
PARA: DIRETORIA EXECUTIVA DO HEMOCE

ILMA. SRA.,



Em atenção ao ofício nº 26/2007-PROC de 24/04/2007, da Assembleia Legislativa do Ceará, conforme anexo, temos a informar:

1. O Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato – Hemoce-Crato, pertence à rede pública, estando subordinado ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – Hemoce.
2. A unidade do Hemoce-Crato denomina-se **CENTRO REGIONAL DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CRATO – HEMOCE-CRATO**, tendo em vista fazer parte da Hemorrede pública.
3. O Hemoce-Crato está totalmente concluído, e integra o patrimônio público do Estado

Atenciosamente,

Francisco Plácido de Sousa Basílio - M. Sc
Diretor Hemo-centro Regional - HEMOCE / CRATO
CRATO - CE - TEL: 310233293-72

ILMA. SRA.
DRA. LUCIANA BARROS CARLOS
DIRETORA EXECUTIVA
HEMOCE-FORTALEZA

CENTRO REGIONAL DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CRATO
Av. Cel. Antônio Luis, 1111- PIMENTA – CRATO FONE/FAX. 88 3102 1260 /31021262



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

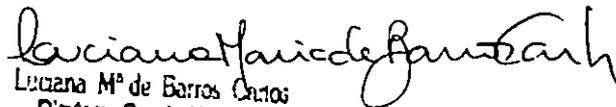
FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO N° 07124153-1
INTERESSADO ASSESSORIA TÉCNICA DAS UNIDADES
DE REFERENCIA / SESA

• Direção geral

1 - Ciente, 11/06/2007

2 - Encaminha-se à Assessoria Técnica das Unidades de Referência / SESA para conhecimento e providências


Luciana Mª de Barros Cruz
Diretora Geral - Hemoce



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

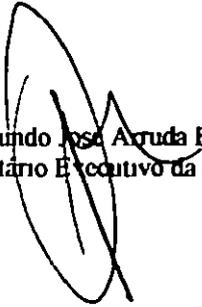


FOLHA DE DESPACHO

Processo Nº 07124153-1
INTERESSADO Assembleia Legislativa do Ceará
DATA 12/06/2007



- 1 Ciente
- 2 Encaminhe-se à **Assembleia Legislativa** em resposta a solicitação do **Ofício nº 26/2005-PRO**, processo nº **07124153-1**, em caráter de urgência, estamos enviando informações referente aos questionamentos referido ao **Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará**, localizado no **Crato/Ce**.
- 3 Antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição, com votos de estima e apreço


Raimundo José Arruda Bastos
Secretário Executivo da Secretaria de Saúde do estado do Ceará-SESA

1
Muito
04.05.07



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



ÓRGÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

DATA DO INÍCIO
21/4 ABR 2007

SPU-SISTEMA DE PROTOCOLO UNICO
SEAD(CE)24 ABR 2007. 07124153 1
SESA DATA: HORA: 16 10

INTERESSADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO
of 26/07
SOLICITAÇÃO PARA COMPARTILHAR SOBRE O CASO DE MEMORABILIA DO CEARÁ

DESTINO
CABER

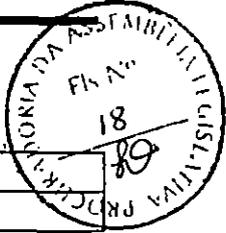
ANEXOS



EM BRANCO



~~EM BRANCO~~



Projeto de Lei n.º	78/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) ANAPAUOLA CRUZ

Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria da DR.(A) GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 20 de junho de 2007.



Waldir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER N° LO. 151/07

PROJETO DE LEI N° 78/07

AUTORIA: DEPUTADA ANAPAULA CRUZ

ASSUNTO: DENOMINA OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE O
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA DO CEARÁ-
HEMOCE, LOCALIZADO NO CRATO-CE.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n° 78/07 de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Anapaula Cruz que: "**Denomina Ossian de Alencar Araripe o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE, localizado no Crato/CE**".

I - HISTÓRICO

O Projeto de Lei *sub oculi* preconiza em seu artigo 1º:

"Fica denominado Ossian de Alencar Araripe o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE, localizado no município do Crato/CE".

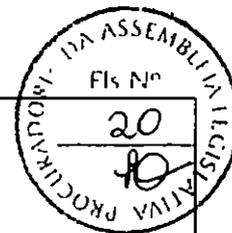
JUSTIFICATIVA

Justifica a Nobre Parlamentar: "**A presente iniciativa objetiva preservar a história política do Estado Ceará, homenageando o Cidadão Cearense Ossian de Alencar Araripe, que honrou o povo do nosso Estado com sua atuação marcante na política exercendo mandatos de Deputado Federal com dignidade e honestidade.**

Trata-se de uma justa homenagem que faço em nome do povo cearense, consciente em deixar para gerações futuras do Ceará, em especial atenção aos munícipes da região do Cariri, a história deste cidadão, natural do município do Crato?Ce, que serviu à causa pública.

Diante destas, convoco o Parlamento Cearense a aprovar este Projeto de Lei, por ser justo e merecer nosso respeito

PARECER N° LO. 151/07
PROJETO DE LEI N° 78/07
AUTORIA: DEPUTADA ANAPAUOLA CRUZ
ASSUNTO: DENOMINA OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE O
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA DO CEARÁ-
HEMOCE, LOCALIZADO NO CRATO-CE.



e reconhecimento, como forma de preservar na memória política do nosso Estado."

II - ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

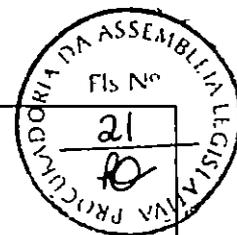
"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição".

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição. "

Reza a Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 25:

"Art. 25. A estrutura organizacional do Estado do Ceará é constituída por Municípios, politicamente autônomos, nas latitudes previstas na Constituição da República e nesta Constituição."

PARECER N° LO. 151/07
PROJETO DE LEI N° 78/07
AUTORIA: DEPUTADA ANAPaula CRUZ
ASSUNTO: DENOMINA OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE O
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA DO CEARÁ-
HEMOCE, LOCALIZADO NO CRATO-CE.



Diz mais a Carta Magna Estadual em seu art. 19, inciso V:

"Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:

(...)

V - os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio."

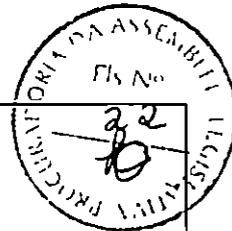
As rodovias, assim como as ruas, praças, água do mar entre outros, são considerados como bens de uso comum do povo. Tais bens repartem-se entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "Uso comum é o que se exerce em igualdade de condições por todos os membros da coletividade".

"Art. 20: É vedado ao Estado e aos Municípios".

(...)

V - atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula."



PARECER N° LO. 151/07
PROJETO DE LEI N° 78/07
AUTORIA: DEPUTADA ANAPÁULA CRUZ
ASSUNTO: DENOMINA OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE O
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HOMOTERAPIA DO CEARÁ-
HEMOCE, LOCALIZADO NO CRATO-CE.

A propositura em questão encontra-se de acordo com os ditames das Constituições Federal e Estadual, e em especial, aos artigos supracitados, que preceituam dever ser a pessoa homenageada falecida e, que, o bem a ser denominado pertença ao Patrimônio Público do Estado. O presente projeto foi instruído com o atestado de óbito (fls.04), bem como, ofício nº071124153-1 Secretaria de Saúde do Ceará-SESA que comprova que o Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato-HEMOCE-Crato, pertence à rede pública, estando subordinado ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-Hemoce. O Hemoce-Crato está totalmente concluído, e integra o patrimônio público do Estado.

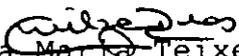
Pelo todo exposto, posicionamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 78/07 de autoria da Excelentíssima Deputada Anapaula Cruz.

É o parecer, salvo melhores ponderações.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 21 de junho de 2007.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:

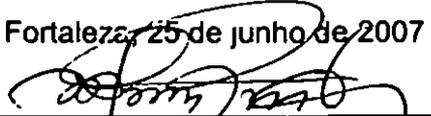

Gilza Maria Teixeira Dias

Projeto de Lei n°	78/2007
Autora	DEPUTADO(A) ANAPAULA CRUZ
Ementa	DENOMINA OSSIAN DE ALÊNCAR ARARIPE O CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE, LOCALIZADO NO CRATO/CE

De acordo com o parecer

À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 25 de junho de 2007


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 25 de junho de 2007.


José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 78/2007

Designo Relator o Sr. Deputado Wellington Lourenço

Comissão de Justiça, em 10 de julho de 2007

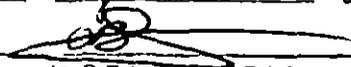
Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

PARECER

Parecer favorável

Wellington Lourenço

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 10 de julho de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 10 de julho de 2007

1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78/07

Denomina Ossian de Alencar Araripe o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, localizado no Crato - CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Ossian de Alencar Araripe o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, localizado no Município do Crato - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
10 de julho de 2007



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publiquee
como Lei.
Em 31 / 07 / 2007

Cláudio Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.939, de 31.07.07



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SESENTA E UM

Denomina Ossian de Alencar Araripe o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, localizado no Crato - CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Ossian de Alencar Araripe o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, localizado no Município do Crato - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
10 de julho de 2007

DEP DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
3.º SECRETÁRIO

DEP. SINEVAL ROQUE
4.º SECRETÁRIO em exercício

FF O PREMIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 64 DE 10.4.14

[Handwritten signature]
.....

LEI Nº 13.939 de 31.1.14

PUBLICADA EM 31.1.14

[Handwritten signature]
.....

ARQUIVE-SE
DIV. EXP LEGISLATIVO

EM 24.8.14

[Handwritten signature]
.....